



Fundamentos de Direito Societário

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 1: Introdução e apresentação do
curso



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Introdução: o curso e a sua dinâmica.

+ docente responsável (e a sua área de atuação):

Marcelo Vieira von Adamek

(e-mail para contato: m-adamek@uol.com.br)

+ disciplina da grade antiga - do 4º período;

+ as aulas serão nas quintas-feiras, das 9:15 às 12hrs, com a realização de seminários semanais das 9:15 às 10:15;

+ o dever do aluno da USP.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

I. – Programa:

A disciplina busca transmitir os fundamentos do direito societário, encarado como disciplina de características autônomas dentro do direito privado, apresentando-o como um todo sistemático, com normas e princípios gerais aplicáveis tanto às sociedades, como às associações. A sua temática compreenderá o estudo das associações e cada um dos tipos de sociedades, a partir das sociedades simples, colocada como eixo do sistema no Código Civil. Os tópicos a serem cobertos são os seguintes: sociedade; comunhão; associação; fundação; empresa; contrato associativo; personalidade jurídica das sociedades e associações e sua desconsideração; - associações e tipos societários; dissolução total das sociedades e associações; resolução parcial do vínculo societário. Por fim, serão analisadas as coligações societárias e as sociedades dependentes de autorização, bem como as operações de reorganização societária.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

II. – Cronograma (projetado):

Aula 01 (20.08): Apresentação do curso; o direito societário e seu enquadramento.

➤ *leitura sugerida*: Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França, *Empresa, empresário e estabelecimento: a nova disciplina das sociedades*, RAASP 71/15-25.

Aula 02 (27.08): Distinções fundamentais; contrato plurilateral associativo.

➤ *leitura prévia sugerida*: Tullio Ascarelli, *O contrato plurilateral*, 'in' *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado*, SP: Saraiva, 1945, pp. 271-332; e Márcio Ferro Catapani, *Os contratos associativos*, 'in' *Direito societário contemporâneo - I* (obra coletiva) – coord. Erasmo Valladão A. e N. França. SP: Quartier Latin, 2009.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 03 (03.09): Elementos essenciais do contrato de sociedade.

➤ *leitura prévia sugerida*: Fábio Konder Comparato, *Sociedade comercial; marido e mulher; nulidade; embargos de terceiro; improcedência; recurso provido* (comentário a acórdão), RDM 3/90-93; Erasmo Valladão A. e N. França e Marcelo Vieira von Adamek, *O sócio incapaz* (CC, art. 974, § 3º), RDM 159-160/112-126; Erasmo Valladão A. e N. França e Marcelo Vieira von Adamek, *Da livre participação, como regra, de sociedade estrangeira em sociedade brasileira de qualquer tipo* (Código Civil, art. 1.134, 2ª parte), RDM 147/55-62.

Aula 04 (10.09): Elementos essenciais da organização societária.

➤ *leitura prévia sugerida*: Erasmo Valladão A. e N. França e Marcelo Vieira von Adamek, *A proteção aos credores e aos acionistas no aumento de capital*, RAASP 96/32-40; Marcelo Vieira von Adamek, *Abuso de minoria em direito societário*, SP: Malheiros, 2014, pp. 37-69; e Mariana Palma Copola, *O capital social como instrumento de proteção dos credores na Lei 6.404/76*, 'in' *Direito societário contemporâneo II* – coord. Erasmo Valladão A. e N. França, SP: Malheiros, 2015, pp. 644-662.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 05 (17.09): Personalidade jurídica; teoria da desconsideração.

➤ *leitura prévia sugerida*: Calixto Salomão Filho, *A teoria da desconsideração da personalidade jurídica*, 'in' *O novo direito societário*, 4ª ed. SP: Ma-lheiros, 2011; e Rubens Requião, *Abuso de direito e fraude através da personalidade jurídica*, RT 410/12-24.

Aula 06 (24.09): Associações.

➤ *leitura prévia sugerida*: Rodrigo Xavier Leonardo, *Associações sem fins econômicos*, SP: RT, 2014, pp. 223-304.

Aula 07 (01.10): Classificação das sociedades; e sociedade simples.

➤ *leitura prévia sugerida*: Sylvio Marcondes, *Qualificação e classificação das sociedades*, 'in' *Problemas de direito mercantil*, SP: Max Ilmonad, 1970, pp. 163-181; Erasmo Valladão A. e N. França e Marcelo Vieira von Adamek, *Vinculação da sociedade: análise crítica do art. 1.015 do Código Civil*, RDM 146/30-45; Marlon Tomazette, *As sociedades simples no Código Civil*, RT 800/36-56.

Aula 08 (08.10): Prova 1



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 09 (15.10): Sociedades não personificadas.

➤ *leitura prévia sugerida*: Erasmo Valladão A. e N. França, *A sociedade em comum: uma mal compreendida inovação do Código Civil de 2002*, RDM 164-165/32-61; e Mauro Brandão Lopes, *A sociedade em conta de participação*, SP: Saraiva, 1990, caps. 1 e 2.

Aula 10 (22.10): Sociedade limitada; e Eireli.

➤ *leitura prévia sugerida*: Erasmo Valladão A. e N. França e Marcelo Vieira von Adamek, *Empresa individual de responsabilidade limitada (Lei nº 12.441/2011): anotações*, 'in' *A nova sociedade limitada – coords. Rodrigo R. Monteiro de Castro e Luis André N. de Moura Azevedo*, SP: Quartier Latin, 2013, pp. 39-77.

Aula 11 (29.10): Outros tipos societários; sociedade cooperativa.

➤ *leitura prévia sugerida*: Paula Andrea Forgioni, *As sociedades cooperativas no Brasil: muito além do preconceito e das questões tributárias*, 'in' *Direito processual empresarial: estudos em homenagem a Manoel de Queiros Pereira Calças*, RJ: Elsevier, 2012; e André Jacques Luciano Uchôa Costa, Tatiana Flores Gaspar Fialho e Margareht Noda, *Breves considerações sobre as sociedades cooperativas no direito brasileiro e comparado*, 'in' *Direito societário contemporâneo I – coord. Erasmo Valladão A. e N. França*, SP: Quartier Latin, 2009, pp. 551-616.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 12 (05.11): Resolução parcial de vínculo societário.

➤ *leitura prévia sugerida*: Marcelo Vieira von Adamek, *Anotações sobre a exclusão de sócios por falta grave no regime do Código Civil*, RDM 158/111-134; e Priscila M. P. Corrêa da Fonseca, *Dissolução parcial, retirada e exclusão de sócio no novo Código Civil*, 5ª ed. SP: Atlas, 2012, parte introdutória.

Aula 13 (12.11): Dissolução e liquidação.

➤ *leitura prévia sugerida*: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, *EIRELI*, 'in' *Tratado de Direito Empresarial* – coord. Modesto Carvalhosa, 2ª ed., SP: RT, 2018, pp. 375-401; Paula Andrea Forgioni, *As sociedades cooperativas no Brasil: muito além do preconceito e das questões tributárias*, 'in' *Direito processual empresarial: estudos em homenagem a Manoel de Queiros Pereira Calças*, RJ: Elsevier, 2012; e André Jacques Luciano Uchôa Costa, Tatiana Flores Gaspar Fialho e Margareht Noda, *Breves considerações sobre as sociedades cooperativas no direito brasileiro e comparado*, 'in' *Direito societário contemporâneo I* – coord. Erasmo Valladão A. e N. França, SP: Quartier Latin, 2009, pp. 551-616.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 14 (19.11): Sociedades coligadas; reorganizações societárias.

➤ *leitura prévia sugerida*: Fábio Konder Comparato, *Sucessões empresariais*, RT 747/793-799; Fábio Konder Comparato, *Na proto-história das empresas multinacionais: o Banco Medici de Florença*, 'in' *Direito empresarial: estudos e pareceres*, 1ª ed. – 2ª tir. SP: Saraiva, 1995, pp. 261-269; e Daniel de Avila Vio, *Anotações sobre os grupos de sociedades de subordinação e os direitos de minoria*, 'in' *Direito societário contemporâneo II* – coord. Erasmo Valladão A. e N. França, SP: Malheiros, 2015, pp. 161-195.

Aula 15 (a definir): Prova 2

III. – Avaliações:

A nota final resultará da composição das notas de 2 (duas) provas (cada qual com peso 4) e da nota de seminário (com peso 2); em não havendo seminário com notas, as provas terão cada qual peso 5. Poderá a média ser obtida por ponderação. Para alunos com frequência mínima de 70% e nota final entre 3 e 4,9 será permitida uma reavaliação, cuja média para aprovação deverá ser igual ou superior a 5,0.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

IV. – Bibliografia (além das leituras sugeridas para cada aula, recomenda-se a seguinte bibliografia de apoio):

IV.A. – Bibliografia fundamental:

ASSIS GONÇALVES NETO, Alfredo de. *Lições de direito societário*. 2ª ed. SP: Juarez de Oliveira, 2004.
Lições de direito societário, vol. II: *Sociedade anônima*. SP: Juarez de Oliveira, 2005.

_____. *Direito de empresa*. 7ª ed. SP: RT, 2017.

MARTINS, Fran. *Curso de direito comercial*. 41ª ed. RJ: Forense, 2018.

MELLO FRANCO, Vera Helena de. *Direito empresarial*, vol. 1. 4ª ed. SP: RT, 2012.

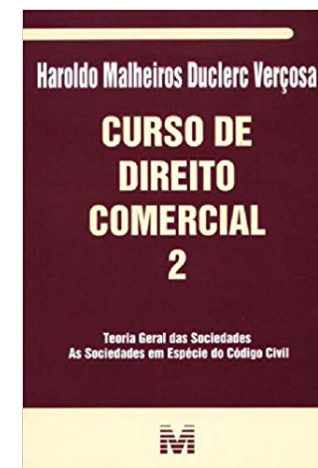
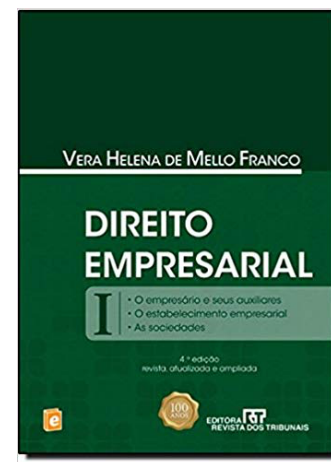
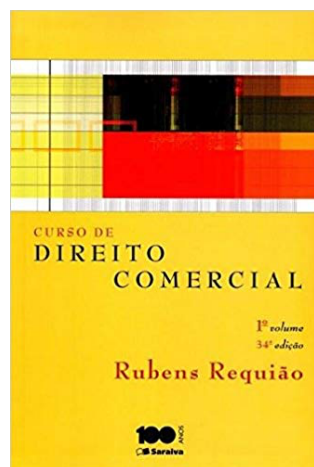
REQUIÃO, Rubens. *Curso de direito comercial*, 2 vols. 35ª ed. (por Rubens Edmundo Requião) SP: Saraiva, 2015.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. *Curso de direito comercial*, vol. 2: *Teoria geral das sociedades; as sociedades em espécie do Código Civil*. SP: Malheiros, 2006.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek





Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

IV.B. – Bibliografia complementar:

AA.VV. *Diritto delle società: manuale breve*. 2ª ed. Milão: Giuffrè, 2005.

ASCARELLI, Tullio. *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado*. SP: Saraiva, 1945.

ASSIS GONÇALVES NETO, Alfredo de. *Sociedades cooperativas*. SP: Lex, 2018.

AULETTA, Giuseppe; e SALANITRO, Niccolò. *Diritto commerciale*. 13ª ed. Milão: Giuffrè, 2001.

CAMPOBASSO, Gian Franco. *Diritto commerciale*, vol. 2: *Diritto delle società* – a cura di Mario Campobasso. 6ª ed. Torino: UTET, 2008.

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. *Tratado de direito comercial brasileiro*, vol. III. 5ª ed. RJ: Freitas Bastos, 1958; e vol. IV. 5ª ed. RJ: Freitas Bastos, 1954.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

CARVALHOSA, Modesto. *Comentários ao Código Civil*, vol. 13. SP: Saraiva, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. *Aspectos jurídicos da macro-empresa*. SP: RT, 1970.

_____. *Direito empresarial: estudos e pareceres*. 1ª ed. – 2ª tir. SP: Saraiva, 1995.

_____. *Ensaio e pareceres de direito empresarial*. RJ: Forense, 1978.

_____. *Novos ensaios e pareceres de direito empresarial*. RJ: Forense, 1981.

_____; e SALOMÃO FILHO, Calixto. *O poder de controle na sociedade anônima*. 6ª ed. RJ: Forense, 2014.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

EISENBERG, Melvin Aron. *Corporations and other business organizations: cases and materials*. 9ª ed. New York: Foundation Press, 2005.

EUNÁPIO BORGES, João. *Curso de direito comercial terrestre*. 5ª ed. – 4ª tir. RJ: Forense, 1991.

FERREIRA, Waldemar Martins. *Compêndio de sociedades mercantis*. 2ª ed. RJ: Freitas Bastos, 1942.

_____. *Tratado de direito comercial*. SP : Saraiva, 1961.

FERRER CORREIA, A. *Lições de direito comercial*. Coimbra: Lex, 1994 (*reprint*).

FERRI, Giuseppe. *Manuale di diritto commerciale*. 8ª ed. Torino: Utet, 1992.

_____. *Le società*. 2ª ed. Torino: UTET, 1985.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

FONSECA, Priscila Maria Pereira Corrêa da. *Dissolução parcial, retirada e exclusão de sócio no novo Código Civil*. 5ª ed. SP: Atlas, 2012.

_____; e SZTAJN, Rachel. *Código Civil comentado*, vol. XI. SP: Atlas, 2008.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. *Direito societário contemporâneo - I* (obra coletiva). SP: Quartier Latin, 2009.

_____. *Direito societário contemporâneo II* (obra coletiva). SP: Malheiros, 2015.

_____. *Temas de direito societário, falimentar e teoria da empresa*. SP: Malheiros, 2009.

FRAZÃO, Ana; e outros. *Associações: constituição, fundamentos e perspectivas*. RJ: Processo, 2017.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

GALGANO, Francesco. *Derecho comercial*, vol. 2 – tradução de Jorge Guerrero. Colombia: Temis, 1999.

_____; e GENGHINI, Riccardo. *Il nuovo diritto societario*, 'in' *Trattato di diritto commerciale e di diritto pubblico dell'economia* – diretto da Francesco Galgano, vol. 29°. 3ª ed. Padova: CEDAM, 2006.

GOWER, L. C. B. *Gower's Principles of Modern Company Law*. 6ª ed. Londres: Sweet & Maxwell, 1997; 8ª ed. Londres: Sweet & Maxwell, 2008.

GRUNEWALD, Barbara. *Gesellschaftsrecht*. 6ª ed. Mohr Siebeck, Tübingen, 2005.

GUYON, Yves. *Droit des affaires*, tome 1: *Droit commercial général et sociétés*. 12ª ed. Paris : Economica, 2003.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

JAEGER, Pier Giusto; DENOZZA, Francesco; e TOFFOLETTO, Alberto. *Appunti di diritto commerciale: impresa e società*. 6ª ed. Milano: Giuffrè, 2006.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. *Estudos e pareceres sobre sociedades anônimas*. SP: RT, 1989.

_____. *Pareceres*, 2 vols. SP: Singular, 2004.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Associações sem fins econômicos*. SP: RT.

LE CANNU, Paul. *Droit des sociétés*. 2ª ed. Paris: Montchrestien, 2003.

MARCONDES, Sylvio. *Problemas de direito mercantil*. 1ª ed. – 3ª tir. SP: Max Limonad, 1970.

_____. *Questões de direito mercantil*. SP: Saraiva, 1977.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

MENEZES CORDEIRO, António. *Manual de direito das sociedades*, I volume. 2ª ed. Coimbra: Almedina, 2007; e II volume. 2ª ed. Coimbra : Almedina, 2007.

MERLE, Philippe. *Droit commercial : sociétés commerciales*. 11ª ed. Paris: Dalloz, 2007.

MORAES, Walter. *Sociedade civil estrita*. SP: RT, 1987.

PETTET, Ben. *Company Law*. 2ª ed. Harlow: Pearson Longman, 2005.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*, tomo IV, 2ªed. RJ: Borsoi, 1954; tomo XII. 2ª ed. RJ: Borsoi, 1959; tomo XXIV. 2ª ed. RJ: Borsoi, 1959; tomo XXV. RJ: Borsoi, 1959; tomo L. 3ª ed. – 2ª reimp. SP: RT, 1984; tomo LI. 3ª ed. – 2ª reimp. SP: RT, 1984; e tomo LVIII. 3ª ed. – 2ª reimp. SP: RT, 1984.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

RAISER, Thomas; e VEIL, Rüdiger. *Recht der Kapitalgesellschaften*. 4ª ed. München: Franz Vahlen, 2006.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *A sociedade unipessoal*. SP: Malheiros, 1995.

_____. *O novo direito societário*. 4ª ed. SP: Malheiros, 2011.

SCHMIDT, Karsten. *Gesellschaftsrecht*. 4ª ed. Köln: Carl Heymanns, 2002.

TEIXEIRA, Egberto Lacerda. *Das sociedades por quotas de responsabilidade limitada* – atualizadores Syllas Tozzini e Renato Berger. 2ª ed. SP: Quartier Latin, 2007.

TOKARS, Fábio. *Sociedades limitadas*. SP: LTr, 2007.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de direito empresarial*, vol. 1: *Teoria geral e direito societário*. SP: Atlas, 2008.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

VIANDIER, Alain e COZIAN, Maurice; e DEBOISSY, Florence. *Droit des sociétés*. 20^a ed. Paris: Litec, 2007.

WALD, Arnaldo. *Comentários ao novo Código Civil*, vol. XIV. RJ: Forense, 2005.

WIEDEMANN, Herbert. *Gesellschaftsrecht*, Band I: *Grundlagen*. München: C. H. Beck, 1980.
Gesellschaftsrecht, Band II: *Recht der Personengesellschaft*. München: C. H. Beck, 2004.

WINDBICHLER, Christine; e HUECK, Götz. *Gesellschaftsrecht*. 21^a ed. München: C. H. Beck, 2008.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

FUNDAMENTOS DE DIREITO SOCIETÁRIO

§ 1º. Sobre o objeto do direito societário.

I. O conceito de direito societário.

1. As sociedades como relações obrigacionais de cooperação e como organização finalística privada.

I. O conceito de direito societário: *(i)* direito das organizações finalísticas privadas (H. Wiedemann; e *(ii)* direito dos agrupamentos de pessoas de direito privado, criadas mediante negócio jurídico para a consecução de um determinado fim comum (A. Hueck e F. Kübler) – ou *(iii)* o direito das organizações finalísticas privadas e das relações jurídicas de cooperação (K. Schmidt).

+ entidades abrangidas: associação, sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade limitada, sociedade em comandita por ações, sociedade anônima, sociedade cooperativa, consórcio e demais agrupamentos de sociedades (grupos de sociedades etc.) – e assim por diante.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

+ entidades excluídas: **(i)** pessoas jurídicas de direito público externo e interno, tais como autarquias, fundações públicas, conselhos regionais de profissão regulamentada, OAB etc. (mas abrange empresas estatais, que não são criadas por ato de direito privado, mas são pessoas de direito privado); **(ii)** instituições de direito de família (casamento e sociedade familiar – comunidade de vida que não se destinam a perseguir fins individuais determinados); **(iii)** herança/comunidade de herdeiros (não resultam de acordo de vontades ou negócio jurídico); **(iv)** comunhão (copropriedade ou comunhão, que é um estado ou situação jurídica); **(v)** outras comunhões involuntárias (massa falida); **(vi)** fundação (não é agrupamento de pessoas); ou **(vii)** relações obrigacionais decorrentes de contratos de intercâmbio (não dão origem a agrupamento pessoal nem se voltam à exploração de fim comum) – mas as fronteiras, ainda assim, às vezes são imprecisas (p. ex., diante de certos contratos parciários).

+ direito societário compreende todos os princípios e normas que dizem respeito a essas organizações finalísticas privadas (*Zweckverbände*).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

+ objeções/elucubrações em torno dessas definições: *(i)* cooperação ou “união” em Eireli ou subsidiária integral? Contrassenso ou reconhecimento da projeção da organização? O número cabalístico de acionistas 7 e a superação dessa visão; *(ii)* fundação não tem relevância societária (Volkswagen, Thyssen, Bosch, TV Cultura etc.; lembrar Comparato)? A resposta de K. Schmidt: organismo jurídico animado não deve ser conceitualmente circunscrito.

2. Direito societário e patrimônio social: a noção de patrimônio social (conjunto de relações jurídicas ativas e passivas, dotadas de conteúdo econômico e imputáveis a uma pessoa) não integra o conceito de sociedade, pois *(i)* sociedades personificadas sempre têm; mas *(ii)* sociedades personificadas podem ter um patrimônio especial titulado pelos sócios e só afetado à atividade (CC, arts. 988 e 994, par. 2º; LSA, art. 279, VIII – fundo consórtil).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

3. Cooperação, instituição e sujeito de direito: pessoa jurídica e constituição de organização não são elementos constitutivos do conceito de sociedade, pois: *(i)* há sociedades não-personificadas e impersonificáveis (CC, arts. 986 e 991), que não deixam por isso de ser sociedades; e *(ii)* há sociedades que, na visão de alguns doutrinadores, não erigem uma organização (caso de sociedades meramente internas, como a sociedade em conta de participação).

II. Os grupos de referência do direito societário.

+ normas de direito societário não se destinam a regular relações individuais; são dirigidas para coletividade de pessoas.

+ grupos de referência: (i) sócios (que se dividem em grupos: controlador ou maioria / minoria; situação / oposição; controladora / controlada); (ii) trabalhadores (cogestão); (iii) credores (não de forma individual, mas enquanto categoria econômica coletiva).

+ outros grupos? Fornecedores, coletividade etc? Tutela destes dá-se pelo direito empresarial ou direito do consumidor. Comunidade? Não é grupo; conceito ideal. Empresa? Não é titular de interesses (Wiedemann).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

III. O direito societário no sistema da ordem jurídica.

1. Direito societário como ramo do direito privado. Embora qualificado tradicionalmente como ramo do direito privado, o direito societário é permeado por regras de direito público ou cogentes: (i) regras constitucionais (CF, art. 5º, XVII a XX); (ii) disciplina da escrituração societária e de nome; (iii) dissolução por extinção da autorização de funcionamento (CC, arts. 51, 1.033, V, e 1.037; LSA, art. 206, III; e DL n. 41/1966); (iv) regras de organização e imputação de responsabilidade a titulares de órgão; e (v) regras de direito penal societário (CP, art. 177). Há quem discuta, pois, se o enquadramento enciclopédico estaria correto.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

2. Direito societário e direito civil (direito privado em geral): múltiplas relações. Impossível conhecer direito societário sem conhecer Parte Geral do CC, direito das obrigações e direito dos contratos.

+ direito da personalidade: (i) sociedade como sujeito de direito e pessoa jurídica (CC, art. 44); (ii) direitos da personalidade (CC, art. 52) etc.

+ parte geral, contratos e obrigações: (i) autonomia da vontade e seus limites; (ii) múltiplas regras sobre negócios jurídicos; (iii) contrato de sociedade e pactos parassociais etc.

+ direito de família: (i) celebração de contrato entre pessoas casadas (CC, art. 977); (ii) participação de incapazes em sociedade (CC, art. 974, par. 3º, I a III); (iii) direitos do cônjuge sobre as quotas (CC, art. 1.027 e CPC, art. 600, par. ún.) ou sobre valorização das participações societárias etc.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

+ direito das coisas: (i) usufruto, penhor e alienação fiduciária sobre ações e quotas (LSA, arts. 39 e 40); e (ii) normas sobre a conferência de bens para a constituição do capital social etc.

+ direito das sucessões: (i) falecimento do sócio e as cláusulas de continuação (CC, art. 1.028) e os pactos “causa mortis” (CC, art. 426); (ii) direitos dos sucessores do sócio falecido (CC, art. 1.056, par. 1º; CPC, art. 600, I a III); e (iii) atuação do inventariante e apuração de haveres.

3. Direito societário e direito do mercado de capitais (o caso norte americano; além disso, OPA, ofertas públicas iniciais – IPO, repressão ao “insider trading”etc.).

4. Direito societário e direito do trabalho.

+ vários temas: (i) grupos de sociedades e responsabilidade dos sócios; (ii) natureza do vínculo jurídico entre sociedade e titulares de órgão, em cada caso; e (iii) regras sobre cogestão.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

5. Direito societário e direito comercial (ou empresarial).

- + conexão histórica (surgimento coevo) e, até por conta disso, tradicional conexão legislativa (= direito societário disciplinado dentro das leis comerciais; CCom fr 1807, HGB, CCom 1850).
- + direito societário é o direito interno da empresa e de sua organização (e, nesta perspectiva, só compreende em parte do direito empresarial);
- + direito societário abrange também a disciplina de organizações finalísticas privadas que não são sociedades empresárias (sociedades simples, sociedade de advogados, associações de fins ideais etc.) e, nesta perspectiva, é mais amplo do que o direito empresarial.
- + até por isso, em muitos países é reconhecida e estudada como disciplina verdadeiramente autônoma.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

6. Direito societário e direito econômico, em especial o concorrencial.

- + estruturas societárias e acordos de organização podem interessar ao direito concorrencial, não porque sejam de direito societário, mas apenas se e na medida em que puderem influir sobre o regular funcionamento do mercado (controle de estruturas e de condutas).
- + institutos e conceitos de direito societário, por vezes, ganham outros contornos na esfera concorrencial.

7. Direito societário e direito tributário.

- + fonte indesejada do direito societário (GmbH & Co. KG).
- + vários temas: (i) regime de tributação e forma societária; (ii) operações societárias e tributação; (iii) incidências tributárias sobre ágio, dividendos; (iv) distribuição disfarçada de lucros etc.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

8. Direito societário e processual.

+ múltiplas relações – a ponto de hoje falar-se na existência de um processo societário (Flávio Luiz Yarshell).

+ processo de conhecimento: (i) capacidade processual das sociedades e sua representação; (ii) sucessão processual e efeitos da dissolução, liquidação e extinção em processos em curso; (iii) legitimação ativa e passiva para vários litígios societários; (iv) intervenção de terceiros e a posição jurídica dos sócios diante de litígios em que a sociedade seja parte; (v) competência de foro em litígios societários; (vi) incidente de desconsideração da personalidade jurídica etc.

+ processo de execução: (i) responsabilidade patrimonial do sócio; (ii) penhora de quotas; (iii) adjudicação de quotas.

+ procedimentos especiais: (i) ação de dissolução parcial de sociedades (dissolução e apuração de haveres); e (ii) falta de disciplina da ação de dissolução total.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

9. Direito societário e direito concursal.

+ falência: (i) legitimação ativa e passiva; (ii) posição jurídica dos sócios de responsabilidade limitada; (iii) apuração da responsabilidade dos sócios e administradores de sociedade de responsabilidade limitada; (iv) dissolução total e efeitos sobre a posição jurídica dos sócios, impedimentos e readequação do fim social etc.

+ recuperação de empresas: (i) posição jurídica dos administradores e controlador; (iii) meios de recuperação e compatibilização com regras societárias; (iv) a posição jurídica do administrador judicial; (v) restrições à atividade no curso do processo etc.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

§ 2º. Fontes do direito societário.

I. Fontes do direito societário brasileiro: (i) não há consolidação ou codificação da matéria (exemplos de direito comparado: LSC, CSC, CC it e CCom fr); e (ii) leis difusas.

+ além do CC e da CF (arts. 5º, XVII a XX, e 8º), merecem referência: **(1)** DL nº 9.085/46 (dispõe sobre o registro civil das pessoas jurídicas); **(2)** CLT, arts. 511 e segs. (sindicatos); **(3)** DL. nº 41/66 (regula a dissolução de “sociedades civis” de fins assistenciais que recebem auxílio ou subvenção do Poder Público); **(4)** Lei nº 5.764/71 (soc. cooperativas); **(5)** Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos); **(6)** Lei nº 6.385/76 (CVM); **(7)** Lei nº 6.404/76 (LSA); **(8)** Lei nº 8.906/94, arts. 15 a 17 (sociedades de advogados); **(9)** Lei nº 8.934/94, regulamentada pelo Dec. nº 1.800/96 (Registro de Empresas Mercantis); **(10)** Lei nº 9.096/95 (partidos políticos – alterada pelas Leis 9.259/96, 9.504/97, 9.693/98 e 11.459/07); **(11)** Lei nº 9.790/99 e Decr. 3.100/99 (qualif. de pessoas jurs. de d. privado como organizações da soc. civil de interesse público); **(12)** LC nº 123/06 alterada pela LC nº 127/07 (Estatuto da Microempresa); e **(13)** Instrs. da CVM e Res. BC.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

II. Fontes do direito societário e a unificação de sistemas jurídicos (direito societário europeu).

+ tendência à aproximação de tipos societários fundamentais; processo de convergência (direito societário europeu e aproximação dos sistemas).

III. Literatura de direito societário.

1. Manuais, monografias e comentários.
2. Revistas (RDM, RDBMC, RDE, RDCC, RDS, RDPriv etc.).
3. Outras fontes (e o aprimoramento jurisprudencial do direito).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

§ 3º. Sistema e desenvolvimento do direito societário.

I. A ordenação das formas jurídicas societárias.

1. Tipicidade societária(CC, art. 983) e liberdade de modelagem negocial.

+ a CF garante a autonomia da vontade, a liberdade de associação e de organização associativa no plano interno; mas não há liberdade de criar tipos, só o de associar-se ou não segundo um dos tipos societários legais; a modelagem negocial opera-se dentro das regras cogentes de cada tipo.

2. Tipos legais e sua universalidade.

+ os tipos no direito brasileiro são: (1) associações; (2) sociedades personificadas, que podem ser (2.1) sociedade em comum ou (2.2) sociedade em conta de participação; e (3) sociedades personificadas, que se subdividem em (3.1) simples (abrangendo as cooperativas) e (3.2) empresárias – as quais, por sua vez, podem ser (a) em nome coletivo, (b) comandita simples, (c) limitada, (d) anônima e (e) comandita por ações.



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

ORGANIZAÇÕES FINALÍSTICAS PRIVADAS

associações personificadas (44, I, e 53/61)

sociedades

não personificadas

em comum (986/990)

em conta de participação (991/996)

personificadas
(985 a 1150)

simples (abrange cooperativas, 982, par. ún, que
é tipo autônomo) (997/1038)

empresária
(983)

em nome coletivo (1039/1044)

em comandita simples (1045/1051)

limitada (1052//1087)

anônima (982, par. ún, 1088/1089)

comandita por ações (1090/1092)



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

Os tipos de sociedade empresária, no direito continental, são universais:

- sociedad colectiva, società in nome collettivo, société en nom collectif (SCN), offene Handelsgesellschaft (OHG), general partnership;
- sociedad en comandita simple, società in accomandita semplice, société en commandite simple, Kommanditgesellschaft (KG), limited partnership;
- sociedad en participación, associazione in partecipazioni, société en participation, stille Gesellschaft, silent partnership;
- sociedad de responsabilidad limitada, società a responsabilità limitata, société a responsabilité limitée (SARL), Gesellschaft mit beschränkter Haftung (GmbH), limited liability partnership;
- sociedad anónima, società per azioni, société anonyme, Aktiengesellschaft (AG), company (d. inglês) e corporation (d. americano);
- sociedad en comandita por acciones, società in accomandita per azione, société en commandite par actions, Kommanditgesellschaft auf Aktien (KG a.a.);
- sociedad cooperativa, società cooperativa, société coopérative, Genossenschaft (Gen, cooperative).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

+ outras siglas: BV e NV

3. Deformação de tipos societários em direito comparado.

+ “GmbH & Co. KG” e “Publikums-Kommanditgesellschaft”.

4. Tipos obrigatórios em função da atividade.

+ instituições financeiras, seguradoras, companhias abertas etc.

II. Tipos ideais (“Idealtypen”), tipos reais (“Realtypen”) e estrutura real (“Realstruktur”).



Fundamentos de Direito Societário (aula 01): introdução e apresentação do curso

Marcelo Vieira von Adamek

III. Classificações correntes (mera enunciação, a ser aprofundada em aulas seguintes).

1. Sociedades personificadas e não-personificadas.
2. Sociedades de responsabilidade limitada, ilimitada e mista.
3. Sociedade empresárias e sociedades simples.
4. Sociedades de capitais e de pessoas.



Fundamentos de Direito Societário

Marcelo Vieira von Adamek

Aula 1: Introdução e apresentação do
curso